

N.º: Gp0693 - XI
Proc.º: 39.01.01.51
Data: 31.07.2018

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Requerimento

Novas regras de utilização de gruas sob a alçada da Direção Regional das Pescas

Considerando que a Direção Regional das Pescas está a limitar o acesso às gruas que gere na ilha Terceira, nomeadamente a do Porto das Pipas, devido a alegadas avarias, que puseram em causa a sua normal utilização, tal como noticiado na comunicação social;

Considerando que as gruas são infraestruturas que se destinam à utilização por parte dos pescadores profissionais, mas que devido à sua capacidade de tonelagem e ao seu uso gratuito, são também frequentemente utilizadas por operadores de embarcações lúdicas e desportivas;

Considerando que face às alegadas avarias, a Direção Regional das Pescas impôs um conjunto de regras para a utilização dos equipamentos, definindo procedimentos a adotar, que têm gerado alguma incerteza junto dos operadores.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requeremos que o Governo Regional preste, os seguintes esclarecimentos:

1. Em que consistiram as avarias registadas na grua do Porto das Pipas?
2. Quais as causas e os responsáveis pelas alegadas avarias na grua do Porto das Pipas?
3. Registaram-se avarias em outros equipamentos sob a alçada da Direção Regional das Pescas?
4. Qual o conjunto de regras definido para a utilização das gruas sob a alçada da Direção Regional das Pescas?
5. Existirá, a partir de agora, algum custo associado à utilização desses equipamentos? Se sim, quais os respetivos valores?

Os Deputados,





Grupo Parlamentar

CDS-PP
AÇORES

Alonso Miguel

Artur Lima

Graça Silveira

Catarina Cabeceiras

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2774 Proc. n.º 54.01.00
Data: 06/08/31	N.º 499/11